



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h e 30min (nove horas e trinta minutos), na sala multimídia da Câmara Municipal de Pouso Alegre, situada na Av. São Francisco nº 320 – Primavera, reuniram-se o Pregoeiro, André Albuquerque Oliveira, e os membros de sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 61/2019, de 18 de março de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/93 e, no que couber, na LC nº 123/2006, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº. 018/2019, referente ao processo n.º 137/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/98, inclusos materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, na presença de todos os participantes, o Pregoeiro abriu a sessão pública e iniciou o processo de credenciamento do representante legal das seguintes empresas interessadas, como segue: **1) Refrigeração Basso Ltda. EPP – CNPJ: 26.339.234/0001-51**, representada pelo Sra. Flávia Carolina Basso, sócia proprietária, portadora do CPF nº 040.771.636-09; **2) Célio Domingos Cabral dos Santos-ME – CNPJ: 02.183.438/0001-88**, representada pelo Sr. Acácio Elói de Souza Junior, portador do CPF nº 117.537.276-50; **3) UAI Service Ltda. -ME – CNPJ: 09.311.943/0001-00**, representada pelo Sr. Sérgio da Silva Cardoso Junior, sócio proprietário, portador do CPF nº 104.671.216-05. **4) Luiz Fernando Kravszenko – CNPJ: 13.387.226/0001-39**, representada pelo Sr. Luiz Fernando Kravszenko, sócio proprietário, portador do CPF nº 294.695.248-70. Verificada por todos os presentes a regularidade dos respectivos termos, o Pregoeiro encerrou a sessão de credenciamento às 10 (dez) horas. Passou-se em seguida à abertura dos envelopes de propostas e análise dos critérios de aceitabilidade das mesmas. As propostas foram analisadas por todos os licitantes. Todos os valores iniciais foram registrados no Mapa de Apuração, em anexo. O Pregoeiro passou à análise da compatibilidade dos valores iniciais com os valores pesquisados durante a fase interna do pregão pelo Setor Requisitante. A análise será realizada por menor preço global. Todas as empresas foram classificadas. Encerrada a etapa de negociação, os valores finais foram devidamente registrados no Mapa de Apuração, em anexo. Quanto a documentação de habilitação, após análise realizada pela Equipe de Apoio, foi constatado que os documentos apresentados pela empresa Luiz Fernando Kravszenko estavam irregulares. Não foram encaminhados os documentos referentes a regularidade jurídica, fiscal, nem foram atendidas as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira. O licitante Luiz Fernando Kravszenko foi inabilitado por decisão do Pregoeiro. Passou-se, então, à análise dos documentos de habilitação da empresa que apresentou o segundo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

menor lance, Célio Domingos Cabral dos Santos-ME, A representante da empresa Refrigeração Basso solicitou ao Pregoeiro diligência para verificação da regularidade da inscrição da empresa na entidade profissional competente. Após diligência, foi verificado que a empresa não apresentou nenhum comprovante de registro em entidade profissional competente, na forma do item 12.12 do Título VIII do instrumento convocatório. Além disso, no atestado de capacidade técnica, que veio devidamente acompanhado pelo CAT – Certidão de Acervo Técnico, não constava comprovação de experiência anterior em manutenção de sistemas de ar-condicionado/climatização, mas apenas instalação e venda de aparelhos de ar condicionado. O Pregoeiro, então, decidiu pela inabilitação da empresa “Celio Domingos Cabral dos Santos ME” em razão da 1. não apresentação de registro na entidade profissional competente comprovado por certidão e 2. pela não apresentação de atestado de capacidade técnica que fizesse referência à atividade semelhante ao objeto da licitação. Assim, passou a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa “Basso Refrigeração Ltda”. O Pregoeiro constatou que a empresa apresentou “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” um dos sócios, e não da empresa, acompanhada de outra certidão em que constava o número de registro da empresa no CREA. O Pregoeiro decidiu, então, pela regularidade das certidões como requisito de qualificação técnica e instruiu a decisão com diligência em que consultou o CREA por meio eletrônico, conferindo validade à informação apresentada pela empresa. O Pregoeiro decidiu pela habilitação da empresa “Refrigeração Basso Ltda. – ME”. Após a habilitação, o Pregoeiro deu oportunidade às licitantes presentes de manifestar interesse em interposição de recurso. A empresa “Célio Domingos Cabral dos Santos – ME” manifestou interesse de interposição de recurso contra a decisão de inabilitação, no que diz respeito à regularidade do atestado de capacidade técnica, com as seguintes razões: o profissional que detém os conhecimentos específicos para executar instalação também possui conhecimento para executar manutenção de ar condicionado. O Pregoeiro, em seguida, intimou as empresas do prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões pela empresa que manifestou intenção de recorrer e, subsequentemente, 3 (três) dias para apresentação contrarrazões de recurso pelas demais licitantes interessadas, na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, e informou aos licitantes que após a fase de encaminhamento de razões de recurso, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para decisão final. Nada mais havendo para constar, às 12 horas e 39 minutos, o Pregoeiro deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada por ele e sua Equipe de Apoio, além da licitante presente.

Pouso Alegre, 08 de novembro de 2019.

ANDRÉ ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ELEUSIS PAULO RADICCHI FILHO
Membro da Equipe de Apoio

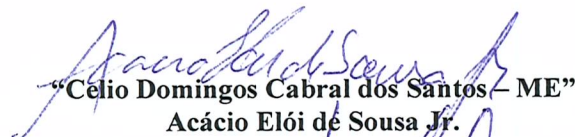
CAMILA DA FONSECA OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio



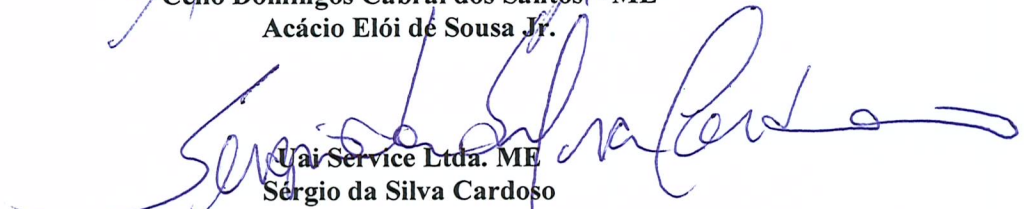
EDSON MANOEL ALVES
Membro da Equipe de Apoio




EVELYN DE SOUSA FARIA
Membro da Equipe de Apoio



“Célio Domingos Cabral dos Santos – ME”
Acácio Elói de Sousa Jr.



Uai Service Ltda. ME
Sérgio da Silva Cardoso



Basso Refrigeração Ltda. ME
Flávia Carolina Basso



Luiz Fernando Kravzenko ME
Luiz Fernando Kravzenko